



**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA**

AJUSTE DIRETO Nº PR2025321/615

CADERNO DE ENCARGOS

DIVERSO FARDAMENTO PARA REPOSIÇÃO DE STOCKS DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA.



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de diverso fardamento para reposição de stocks do Serviço de Formação Profissional de Braga, de acordo com os Termos de Referência descritos na PARTE II do presente Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Ajuste Direto – regime geral, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Preço Base

1. O preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade dos bens que constituem o objeto do contrato a celebrar é de 19.711,10 € (dezanove mil, setecentos e onze euros e dez cêntimos).
2. São excluídas as propostas de valor superior ao preço base;
3. Será excluída a proposta que não responda aos artigos definidos no **Anexo A – Mapa de quantidades** e/ou que as características técnicas não satisfaçam o exigido.

Artigo 3.º

Preço Contratual

- 1- Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o valor resultante da proposta adjudicada, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (nomeadamente as despesas de acondicionamento e transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).



Artigo 4.º

Prazo de Execução

1. Os bens deverão ser integralmente entregues á entidade adjudicante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de envio da Nota de Encomenda.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento dos bens adjudicados, após a verificação das quantidades e características dos materiais e do perfeito funcionamento dos equipamentos em causa, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos neste Caderno de Encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 5.º

ObrigaçãO de Sigilo

3. O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 6.º

Obrigações do Adjudicatário

- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de fornecimento e entrega de todos os bens identificados na sua proposta dentro do prazo indicado na mesma;
 - b) Obrigação de garantia/prazo de validade de todos os bens de acordo com legislação aplicável.

Artigo 7.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, será devidamente indicado no contrato a celebrar.



Artigo 8.º

Condições de Pagamento

- 1- Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias em relação à data do respetivo vencimento
- 2- Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura e a sua entrada nos serviços da entidade adjudicante.
- 3- Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número 2, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
- 4- O pagamento das faturas depende do conhecimento da situação tributária e contributiva do adjudicatário, devendo este durante o período de vigência da prestação de serviços deter a situação contributiva face à Segurança Social e Finanças regularizada.
- 5- Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

Artigo 9.º

Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

- 1- O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- 3- A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
- 4- O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 10º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

- 1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
- 2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



Artigo 11.º

Seguros

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de todos os riscos que possam inviabilizar ou prejudicar a entrega dos bens objeto do presente contrato.

Artigo 12º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

- 1- São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2- Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, no fornecimento dos bens, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 13.º

Contrato

- 1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são referidos nesse número.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 14º

Dados Pessoais



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

- 1- Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais.
- 2- O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
- 3- Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Artigo 15º

Incumprimento

Em caso de incumprimento das condições acordadas, o IEFP, IP reserva-se o direito de cancelar a encomenda no todo ou em parte salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

Artigo 16.º

Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução dos serviços, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.

Artigo 17.º

Despesas

3. Todas as despesas derivadas da elaboração e apresentação de proposta e também as inerentes à celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
4. Correm igualmente por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente Caderno de Encargos e do contrato.

Artigo 18º

Responsabilidade do Adjudicatário

- 1- O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

- 2- O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 19.º
Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.
2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Artigo 20º
Lei Aplicável

Em tudo o omissos no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto na legislação portuguesa.

Artigo 21º
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa e Fiscal com sede em Lisboa.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DOS BENS A FORNECER

Artigo 21.º
Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de diverso fardamento para reposição de stocks do Serviço de Formação Profissional de Braga, cujas quantidades e características mínimas definidas por lote se encontram especificados no **Anexo A – Mapas de quantidades** e **Anexo B – Modelos das fardas, símbolos e logotipos a utilizar**.

Artigo 22.º
Local de Entrega

O Adjudicatário deverá efetuar, por sua conta e risco, o fornecimento de todos os bens especificados na sua proposta adjudicada nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga, sitas na Rua de Mazagão - Aveleda - 4705-074 Braga.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

ANEXO A (Ao Caderno de Encargos)

MAPAS DE QUANTIDADES

Tipo de Fardamento	Designações e Características Mínimas	Unidade de Medida	Posição	Quantidades totais por tamanhos	
				Tamanhos	Quantidades
Fardamento para os cursos de Cozinha	Jaleca branca, manga comprida, 2 filas de botões. Deverá ser respirável pelas axilas (com rede ou furos) e os botões deverão ser de mola. - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos.	UNIDADES	1	2XL	50
	Touca em rede (senhora) - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos	UNIDADES	2	[standard - adulto]	200
Fardamento para os cursos de Pastelaria/Padaria	Calça branca (cintura de elástico ou presilhas) - Sem símbolo do IEFP e sem Logotipo de Cursos	UNIDADES	3	54	50
			4	52	50
			5	48	50
			6	46	50
			7	44	50
			8	42	42
			9	40	50
			10	38	50
Batas brancas	Bata Branca normal de trabalho, com mangas - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos	UNIDADES	11	36	50
			12	4XL	20
			13	3XL	50
			14	L	100
			15	M	100
Batas azuis	Bata Azul normal de trabalho, com mangas - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos	UNIDADES	16	S	100
			17	4XL	20
			18	XL	50
			19	L	100
Fardamento para os cursos de Geriatria e cursos de Saúde	Túnica verde com símbolo IEFP e logotipo de cursos	UNIDADES	20	M	100
			21	3XL	30
			22	2XL	30
			23	XL	30
			24	L	30
			25	M	30
	Calça verde sem símbolo do IEFP e sem Logotipo de Cursos	UNIDADES	26	S	30
			27	4XL	20
			28	3XL	20
			29	2XL	30
			30	XL	30
			31	L	30
			32	M	30
33	S	30			



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

Fardamento para os cursos de Jardinagem / Agricultura	Farda verde - Casaca Polar - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos	UNIDADES	34	2XL	50
			35	XL	50
			36	L	50
			37	M	50
	Farda verde - Calça - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos	UNIDADES	38	4XL	30
			39	3XL	30
			40	XL	50
			41	L	50
			42	M	50
	Farda verde - T-shirt Polo - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos	UNIDADES	43	XL	50
			44	L	50
			45	M	50
			46	S	30
Farda Verde - Bonés Verdes - Com símbolo do IEFP	UNIDADES	47	{standard - adulto}	200	
Fardamento para os cursos de Metalomecânica	Calça de cor azul marinho - Com Logotipo de Cursos	UNIDADES	48	48	50
			49	46	50
			50	44	50
			51	42	50
			52	40	50
	T-shirt de cor azul marinho - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos	UNIDADES	53	3XL	20
			54	2XL	20
			55	XL	50
			56	L	50
			57	M	50
			58	S	50



ANEXO B (Ao Caderno de Encargos)

MODELOS DAS FARDAS, SÍMBOLOS E LOGOTIPOS A UTILIZAR

1. Fardamento para os cursos de Cozinha

- 1.1. Posição n.º 1 - Jaleca branca, manga comprida, 2 filas de botões. Deverá ser respirável pelas axilas (com rede ou furos) e os botões deverão ser de mola. - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos.



(Figura 1)



(Figura 2)



1.2. Posição n.º 2 - Touca em rede (senhora) - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos



(Figura 3)

2. **Fardamento para os cursos de Pastelaria/Padaria**

2.1. Posição n.º 3 a 11 - Calça branca (cintura de elástico ou presilhas) - Sem símbolo do IEFP e sem Logotipo de Cursos.



(Figura 4)

(Figura 5)



3. Batas brancas

3.1. Posição n.º 12 a 16 - Bata Branca normal de trabalho, com mangas - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos.



[Figura 6]



[Figura 7]



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

4. Batas azuis

4.1. Posição n.º 17 a 20 - Bata Azul normal de trabalho, com mangas - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos.



[Figura 8]



[Figura 9]



5. Fardamento para os cursos de Geriatria e cursos de Saúde

5.1. Posição n.º 21 a 33 - Farda (Túnica verde com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos + Calça verde sem símbolo do IEFP e sem Logotipo de Cursos)



(Figura 10)



(Figura 11)



(Figura 12)



(Figura 13)



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

6. Fardamento para os cursos de Jardinagem / Agricultura

6.1. Posição n.º 34 a 37 - Farda verde - Casaca Polar - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos



(Figura 14)



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

6.2. Posição n.º 38 a 42 - Farda verde - Calça – Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos



(Figura 15)



(Figura 16)

6.3. Posição n.º 43 a 46 - Farda verde - T-shirt Polo - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos



(Figura 17)



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

6.4. Posição n.º 47 - Farda verde - Bonés Verdes - Com símbolo do IEFP



[Figura 18]



Fardamento para os cursos de Metalomecânica.

1.1. Posição n.º 48 a 52 - Calça de cor azul marinho - Com Logotipo de Cursos



(Figura 19)



(Figura 20)



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

- 1.2. Posição n.º 53 a 58 - T-shirt de cor azul marinho - Com símbolo do IEFP e Logotipo de Cursos **(O Logotipo dos cursos deverá ser colocado no canto inferior esquerdo, conforme ilustra nas Figuras n.º 1, 6 e 8)**



(Figura 21)



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

2. Símbolo do IEFP e logotipos a utilizar

2.1. Símbolo do IEFP



(Figura 22)

2.2. Logotipo de cursos



(Figura 23)